REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 273/2018

CONSIDERANDO QUE:

a) o art. 6º da Constituição Federal aduz que: “são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”;
b) o art. 196 do mesmo diploma legal prescreve que: “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;
c) em consonância com o mandamento constitucional, o art. 2º da Lei 8.080/90 estabelece que: “a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”;
d) as pesquisas comprovam que a prática de exercícios físicos tem menor risco de infarto do coração, câncer de cólon, canceres de órgãos do sistema reprodutor feminino, derrames, hipertensão, diabetes etc.;
e) um dos motivos para ausência de exercícios físicos por parte da população é o receio de sofrer traumas pela prática de exercícios mal executados;
f) os aparelhos destinados a exercício físico nas praças do município de Salvador não dispõem de informação adequada sobre o modo de uso, e, por consequência, poucas pessoas os utilizam por temor de sofrer traumas pela má execução das atividades,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, através da Secretaria da Saúde, estudar a viabilidade de afixar placas ao lado de cada aparelho, informando sobre a sua utilização adequada quais exercícios neles podem ser realizados, a fim de se obter mais adeptos à prática de exercícios físicos, prevenindo doenças cardíacas e a obesidade.

Sala da Comissão, 16 de outubro de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

Geraldo Júnior

Luiz Carlos Suíca